



DIÁRIO OFICIAL

ANO. 2016

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas-BA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS - BAHIA

PODER EXECUTIVO

ANO. VI - EDIÇÃO Nº 00696

09 DE MAIO 2016

1

**A Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, Estado Da Bahia ,
Visando a Transparência dos Seus Atos Vem PUBLICAR.**

LEI Nº 2494/2016, DE 05 DE MAIO DE 2016.



**Aqui a Prefeitura Presta contas
à População dos seus Atos**



DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal
Cruz das Almas - Bahia

Gestor: Ednaldo José Ribeiro

Secretario (a) Sandro Brito Borges

Editor: Instituto Nacional de D. em Adm Publica - INDAP

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESSE

www.indap.org.br

Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310

Instituto Nacional de Desenvolvimento em Administração Pública - INDAP, CNPJ.:14 505 177/0001-54, SITE. www.indap.org.br / E-MAIL. publicacoes@indap.org.br

LEI Nº 2494/2016, DE 05 DE MAIO DE 2016.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar uma área de terra pertencente à Comuna, situada na Praça do Loteamento Vila Alzira e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao FLAMENGO FUTEBOL CLUBE CRUZALMENSE, inscrita no CNPJ sob nº 13.864.202/0001-23, uma área de terra pertencente ao acervo patrimonial deste Município, medindo 23 m x 6 m, totalizando 138 m² (cento e trinta e oito metros quadrados), localizada no Loteamento Vila Alzira;

Art. 2º - O terreno objeto da doação de que trata esta Lei deverá ser destinado, exclusivamente, à construção da Sede Social do FLAMENGO FUTEBOL CLUBE CRUZALMENSE.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover os atos administrativos e jurídicos necessários para assinatura do termo de doação, através de escritura pública a ser assentada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruz das Almas, Estado da Bahia.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas- BA, em 05 de maio de 2016.

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 10/2016, de autoria do Executivo Municipal”